



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

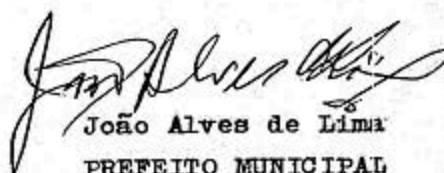
LEI Nº 095/92 de 24 de junho de 1.992

Autoriza a concessão de aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Alegre, autorizado a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) ao Funcionalismo Público Municipal constante dos quadros das Leis Municipais nº 081/91 e 082/91 de 26 de setembro de 1991.
- Art. 2º) - O aumento a que se refere o Art. 1º desta Lei terá os seus efeitos contados a partir de 1º de junho de 1992.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 24 de junho de 1.992



João Alves de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL